



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100 - Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000
CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: camarasetebarras@linkbr.com.br
Pabx: (13) 3872-2403 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

Mesa Diretora (2015/2016)

José Lourenço de Sousa
Presidente da Câmara

Giancarlo Felipe da Silva
Vice-Presidente

Claudines Luiz Guedes
1.º Secretário

Ivonilce Antonia da S. Soares
2.º Secretária

Demais Vereadores:

Claudemir José Marques

Fernanda Coga Pinheiro

José Eduardo Ribeiro

Manoel Augusto Leite

Rena Fudalli Martins

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/15 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 229/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, pessoa jurídica de direito público regularmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.306.751/0001-06, com sede na cidade de Sete Barras, Comarca de Registro, Estado de São Paulo, na Rua São Jorge, n.º 100, Vila Ipiranga, CEP 11.910-000, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ LOURENÇO DE SOUSA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.300.937-9 e do CPF/MF n.º 005.085.568-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **EDITORA NDJ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado regularmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.102.785/0001-32, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Américo, n.º 68, 5º andar, Centro, CEP 01.045-912, fone (11) 3225-7000, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO LOPES QUADROS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 19.128.487-7 SSP/SP e do CPF n.º 105.365.858-30, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Américo, n.º 68, 5º andar, CEP 01.045-912, doravante denominada **CONTRATADA**, que quando referidas em conjunto, serão denominadas simplesmente PARTES, resolvem firmar o presente CONTRATO, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos constantes do processo n.º 229/15, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aquisição da assinatura anual de Outubro/2015 a Setembro/2016, dos Boletins de Licitações e Contratos - BLC, na versão Web, e no término da assinatura será entregue um CD-ROM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto do presente contrato será o fornecimento com acessos ao Website da Editora NDJ, a partir da assinatura do presente, e recebimento da Nota Fiscal Fatura, diretamente na Sede da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de outubro/2015, condicionado a entrega total do objeto discriminado na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100 - Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000
CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: camarasetebarras@linkbr.com.br
Pabx: (13) 3872-2403 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

Mesa Diretora (2015/2016)

José Lourenço de Sousa
Presidente da Câmara

Giancarlo Felipe da Silva
Vice-Presidente

Claudines Luiz Guedes
1.º Secretário

Ivonilce Antonia da S. Soares
2.º Secretária

Demais Vereadores:

Claudemir José Marques

Fernanda Coga Pinheiro

José Eduardo Ribeiro

Manoel Augusto Leite

Rena Fudalli Martins

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária de nº 01.031.0001.2001- Manut. Unidade - Câmara Municipal // 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Disponibilizar pontualmente, em favor da CONTRATANTE, login e senha de acesso as respectivas edições eletrônicas pela internet, do objeto adquirido (BLC), tudo conforme proposta nº 314480 previamente enviada.

b) Prestar orientação jurídica gratuita, durante a vigência da assinatura de qualquer publicação, ressaltando que a Orientação NDJ versa sobre temas de Direito Administrativo contidos em suas publicações tendo como objetivo orientar a tomada de decisões de seus assinantes, mediante carta, fax, telefone ou e-mail dirigidas sempre ao Departamento de Consultoria NDJ, observado para resposta o prazo a partir de 72 (Setenta e duas) horas do recebimento.

Constitui obrigação da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento referente ao Objeto do Contrato, conforme Cláusula Quarta deste Instrumento, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas.

b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, nos casos previstos na legislação pertinente, em especial, na hipótese do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como rescindido administrativamente nas hipóteses e condições previstas nos Art. 77 a 80 da lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

a) Inadimplência ou cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual por qualquer das partes;

b) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

c) A dissolução, incorporação, fusão cisão, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência decretada ou homologada, de qualquer das partes;



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100 - Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000
CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: camarasetebarras@linkbr.com.br
Pabx: (13) 3872-2403 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

Mesa Diretora (2015/2016)

José Lourenço de Sousa
Presidente da Câmara

Giancarlo Felipe da Silva
Vice-Presidente

Claudines Luiz Guedes
1.º Secretário

Ivonilce Antonia da S. Soares
2.º Secretária

Demais Vereadores:

Claudemir José Marques

Fernanda Coga Pinheiro

José Eduardo Ribeiro

Manoel Augusto Leite

Rena Fudalli Martins

d) Pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da Contratada a outrem, cessão ou transferência;

e) Pela alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da Contratada que prejudique a execução deste Contrato;

f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da legislação.

PARÁGRAFO QUARTO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando a rescisão ocorrer com base nos itens "b" e "c" do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente Contrato as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 que regulam as licitações e Contratações pela Administração Pública, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as Disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme justificativa constante do processo n.º 229/15 foi declarada a dispensa da licitação com base no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato constitui o único documento que regula os direitos e obrigações das partes com relação ao objeto ora acordado, ficando expressamente cancelado e revogado todo e qualquer ajuste porventura existente, que não esteja implicitamente consignado neste instrumento e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PREVALÊNCIA DA LEI

Ocorrendo divergência entre as disposições deste instrumento e as da Lei n.º. 8.666/93, bem como os casos omissos, prevalecerá o contido no citado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Registro, Estado de São Paulo, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100 - Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000
CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: camarasetebarras@linkbr.com.br
Pabx: (13) 3872-2403 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

Mesa Diretora (2015/2016)

José Lourenço de Sousa
Presidente da Câmara
Giancarlo Felipe da Silva
Vice-Presidente

Claudines Luiz Guedes
1.º Secretário

Ivonilce Antonia da S. Soares
2.º Secretária

Demais Vereadores:

Claudemir José Marques
Fernanda Coga Pinheiro
José Eduardo Ribeiro
Manoel Augusto Leite
Rena Fudalli Martins

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

Sete Barras, 16 de setembro de 2015.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Antonio Carlos de França
RG n.º 28.014.156-7

Leonardo Ribeiro da Silva Neto
RG n.º 13.212.750-7

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:

JEAN CARLO DE OLIVEIRA

OAB/SP n.º 162.098



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100 - Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000
CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: camarasetebarras@linkbr.com.br
Pabx: (13) 3872-2403 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

Mesa Diretora (2015/2016)

José Lourenço de Sousa
Presidente da Câmara

Giancarlo Felipe da Silva
Vice-Presidente

Claudines Luiz Guedes
1.º Secretário

Ivonilce Antonia da S. Soares
2.º Secretária

Demais Vereadores:

Claudemir José Marques

Fernanda Coga Pinheiro

José Eduardo Ribeiro

Manoel Augusto Leite

Rena Fudalli Martins

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CONTRATADA: EDITORA NDJ LTDA.

CONTRATO N.º 008/15

OBJETO: Aquisição de Assinatura via website (Out/2015 a Set/2016) dos boletins de Licitações e Contratos - BLC.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, dos termos acima identificados e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Registro, 11 de setembro de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA